



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo COPAM nº 09512/2008/001/2017

Protocolo SIAM: 0044245/2019

Empreendedor: Carlos Alberto Bombonato e Outro

Empreendimento: Fazenda São Caetano - Glebas 01, 02, 03, 04 - Lugar Buriti Grande e Curralinho ou São Caetano

Município: Paracatu/MG

Considerando que o empreendedor em questão foi notificado a apresentar, no prazo de 60 dias, documentação/informação complementar necessária à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental de seu empreendimento, por meio do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 3421/2018, de 06/07/2018;

Considerando o conteúdo das Papeletas de Despacho nº 90/2018 e 04/2019, oriundas das Diretorias Regionais de Regularização Ambiental e de Controle Processual, respectivamente, que recomendam o arquivamento do processo supracitado, uma vez que não foram apresentadas todas as informações complementares solicitadas;

Considerando que foi constatada a existência de débito referente ao empreendimento e, através do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 4923107270281, houve notificação e envio de DAE nº 4923107270281 para quitação do débito, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa do Estado.

Considerando a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, e no Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018.

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31/01/2002);

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de regularização ambiental acima especificado, bem como a NOTIFICAÇÃO do respectivo empreendedor.

Unai, 25 de janeiro de 2019.


Cleibson Rodrigues de Oliveira
Diretor Regional de Administração e Finanças

Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM NOROESTE DE MINAS

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 04/2019

Data: 25/01/2019

Empreendedor/Empreendimento:

Carlos Alberto Bombonato e Outro/Fazenda São Caetano - Glebas
01, 02, 03, 04 - Lugar Buriti Grande e Curralinho ou São Caetano

Município: Paracatu – MG

Assunto: Processo n.º 09512/2008/001/2017

Protocolo n.º 0044261/2019

De: Rodrigo Teixeira de Oliveira
Rafael Vilela de Moura

**Diretoria Regional de Controle
Processual SUPRAM NOR**

Para: Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente SUPRAM NOR

Senhor Superintendente,

Considerando que o empreendedor em questão foi notificado a apresentar, no prazo de 60 dias, documentação/informação complementar necessária à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental de seu empreendimento, por meio do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 3421/2018, de 06/07/2018;

Considerando que o empreendimento em questão apresentou correspondência de fl. 833, juntando documentos de fls. 834/1043.

Considerando o conteúdo da Papeleta de Despacho nº 90/2018, oriunda da Diretoria Regional de Regularização Ambiental, que recomenda o arquivamento do processo supracitado, ao argumento de que não foram apresentadas todas as informações complementares solicitadas no ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 3421/2018.

Considerando que foi constatada a existência de débito referente ao empreendimento e, através do ofício OF/SUPRAMNOR/Nº 308/2019 houve notificação e envio de DAE nº 4923107270281 para quitação do débito, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa do Estado.

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de Dezembro de 1997, e no Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018.

Desta forma, recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo.

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR
CPF: 11963114

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual

Rafael Vilela de Moura
Gestor Ambiental
MASP 1.364.162-6

Rafael Vilela de Moura
Gestor Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

PAPELETA DE DESPACHO

Nº 90/2018

Data: 20/12/2018

Processo Administrativo: 9512/2008/001/2017

Documento Nº: 0839685/2018

Empreendedor: São Caetano - Glebas 01,02,03,04 - Lugar Buriti Grande e Curralinho ou Caetano

Município: Paracatu/MG

De: Tarcísio Macêdo Guimarães, Ricardo Barreto Silva

Unidade Administrativa: SUPRAM Noroeste Minas

Para: Rodrigo Teixeira de Oliveira

Unidade Administrativa: SUPRAM Noroeste Minas

Prezado Diretor,

Informo que se encontra em análise nesta Superintendência o Processo Administrativo COPAM nº 9512/2008/001/2017, referente a Licença de Operação Corretiva – LOC - do empreendimento Carlos Alberto Bombonato e Outro/Fazenda São Caetano - Glebas 01,02,03,04 - Lugar Buriti Grande e Curralinho ou Caetano.

Vale ressaltar que em 06/07/2018 foi encaminhado ao empreendedor o ofício OF/SUPRAM NOR/Nº 3421/2018, solicitando diversas informações complementares, quais sejam:

1. Programa de Monitoramento de fauna, contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
2. Programa específico para conservação e monitoramento das espécies ameaçadas de extinção da fauna, constantes na Portaria MMA nº 444/2014 e DN COPAM nº 147/2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis e Cadastro Técnico Federal;
3. Apresentar regularização de todos os usos de recursos hídricos da propriedade;
4. Apresentar mapa e CAR referente à área de Reserva Legal do empreendimento.

Informamos que em 05/10/2018 foi apresentado pela consultoria ambiental; informações complementares solicitadas por meio do ofício OF/SUPRAM NOR/Nº 3421/2018.

Em atendimento ao item 3 (três), a consultoria ambiental se limitou a apresentar um Cadastro de Uso Insignificante para regularização do barramento localizado nas coordenadas geográficas S 17° 22' 00,2; W 47° 03' 47,5". Vale ressaltar que o sobredito barramento possui uma área de 5 hectares de lamina d'água e volume de água suficiente para regularização por meio de outorga e não por meio de Cadastro de Uso Insignificante.

Considerando que o empreendedor não formalizou o respectivo processo de outorga, recomendamos o arquivamento do P. A. COPAM nº 9512/2008/001/2017, referente a Licença de Operação Corretiva – LOC - do empreendimento Carlos Alberto Bombonato e Outro/Fazenda São Caetano - Glebas 01,02,03,04 - Lugar Buriti Grande e Curralinho ou Caetano, ante a não apresentação de todas as informações complementares solicitadas por meio do ofício OF/SUPRAM NOR/Nº 3421/2018.

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM NOR MASP 11483997

Unai, 20/12/2018

Unai, 20/12/2018

Local / Data

Tarcísio Macêdo Guimarães
Gestor Ambiental
Masp: 1403998-6

Carimbo / Assinatura

1403998 - 6
MASP ou Nº matrícula